

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público o:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEU DAS ARTES) JOÃO NATAL DE ALMEIDA – PQ. FLAMBOYANT.

Dispõe sobre o edital de convocação para representantes da comunidade e sociedade civil organizada no Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados João Natal de Almeida.

Art. 1º O Grupo Gestor é um órgão deliberativo, normativo e fiscalizador nas ações do Centro de Artes e Esportes Unificados João Natal de Almeida, formado por representantes do poder público, sociedade civil organizada e comunidade local.

Art. 2º O Grupo Gestor será composto por:

I - 06 (seis) representantes do poder público, e seus respectivos suplentes, distribuídos e indicados pelos secretários (as) da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;



d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Mobilidade e Defesa Social.

f) 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda

II - 06 (seis) representantes da comunidade local e seus respectivos suplentes e;

III - 06 (seis) representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, com atuação comprovada nos bairros e/ou comunidades do entorno do Centro de Artes e Esportes Unificados João Natal de Almeida.

§ 1º A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos seguintes bairros de abrangência do CEU das Artes João Natal de Almeida:

- Chácara São Pedro;
- Jd. Bela Vista;
- Jd. dos Buritis;
- Jd. Olímpico;
- Jd. Vale Verde;
- Pq. Flamboyant;
- Pq. São Jorge;
- Pq. Trindade;
- Porto das Pedras;
- Res. Santa Luzia;
- Santa Luzia;
- Sítios Santa Luzia;

- Tocantins;
- VI. Nossa Senhora de Lourdes.

§ 2º Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida uma representação no Grupo Gestor dessas instituições indicadas pelos Pontos e Pontões de Cultura, sendo esse representante indicado por esses Pontos ou Pontões em assembleia.

§ 3º Os membros do Grupo Gestor terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma única vez.

§ 4º O exercício do mandato será considerado de relevante interesse público, não cabendo qualquer tipo de remuneração para esse fim.

§ 5º Serão considerados eleitos como titulares os representantes da comunidade, os 06 (seis) candidatos mais votados, que terão como suplentes os (06) seis subsequentes, respeitando a ordem de classificação, ou seja, do 7º ao 12º mais votados.

§ 6º Após a eleição, será mantida uma ordem completa de classificação dos candidatos para ocupação de cadeira no Grupo Gestor em caso de vacância de titulares e/ou suplentes.

Art. 3º O processo eletivo destinado à escolha dos membros da comunidade e sociedade civil organizada do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados João Natal de Almeida será organizado com a observância dos seguintes procedimentos:

I - a Assembleia de Eleição será realizada no dia 10 de dezembro de 2017, às 09h em primeira chamada com a presença de 50% dos/as representantes habilitados/as, e às 11h, com qualquer quórum. Local: CEU das Artes João Natal de Almeida (Rua Dona Diula de Oliveira Santana França, 210 – Pq. Flamboyant).

II - as inscrições dos **candidatos** serão realizadas na secretaria do CEU das Artes, do dia 23 de outubro de 2017 a 10 de novembro de 2017, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 17h ou, na Secretaria Executiva de Cultura (Centro

de Cultura e Lazer José Barroso, Av. Gervásio Pinheiro, s/nº, APM - Village Garavelo) das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.

III - o nome dos candidatos, bem como local, data e horário das eleições, serão divulgados por meio de afixação no mural localizado no saguão do CEU das Artes;

IV - a apuração dos votos será realizada imediatamente após o término do pleito pela comissão eleitoral.

V - a posse dos membros dar-se-á na reunião do dia 17 de dezembro de 2017, às 10h no CEU das Artes João Natal de Almeida.

VI - a eleição será conduzida pela Comissão Eleitoral, composta por 01 (um) representante da comunidade, 01 (um) representante da sociedade civil organizada, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura, 01 (um) representante do Conselho de Assistência Social e, 01 (um) representante da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, sendo presidido pelos atuais Coordenadores dos CEUs das Artes.

VII – os componentes da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar a representante no Conselho Gestor.

VIII – Cada eleitor terá direito a 02 (dois) votos, sendo, 01(um) no representante da comunidade e, 01 (um) no representante da sociedade civil organizada.

Art. 4º Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil organizada:

- a) Entidades que atuem no município há, no mínimo, 03 (três) anos comprovadamente (por meio de portfólio, registros, fotos, etc.).
- b) Entidades que apresentem Regimento Interno e Estatuto, ambos atualizados, de acordo com a última alteração (se houver).

Art. 5º Poderão candidatar-se representantes da comunidade que:

- a) Comprovem residência nos bairros ou, na comunidade do entorno



da Praça CEU com, no mínimo, 03 (três) anos (apresentando comprovante de endereço antigo e atual) sendo, indispensável à residência no Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato da comunidade deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia da carteira de identidade;

II - Comprovante de residência antigo e recente;

III – Ficha de Inscrição para representantes da Comunidade (Anexo I) preenchida e sem rasuras (podendo ser preenchida digitada ou manuscrita).

Art. 6º Para se habilitar para a referida eleição, o movimento, associação ou organização deverá comprovar as seguintes exigências:

I - Pelo menos 03 (três) anos de atuação;

II - Atuação na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos do cidadão.

Art. 7º No ato da inscrição, o movimento, associação ou organização deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição para representantes da Sociedade Civil Organizada (Anexo II);

II - Estatuto da entidade;

III - Cartão CNPJ;

IV - Cópia da ata de reunião que elegeu a atual representação;

V - Ofício em papel timbrado, assinado pelo presidente do movimento, associação e/ou organização, indicando o representante.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comprovação da existência legal do movimento, associação ou organização, exclui-se a apresentação da documentação constantes nos itens II e III do presente artigo. Obrigando-se, portanto, a apresentar declaração, assinada por instituições reconhecidas, atestando a efetividade das ações da instituição requerente, sem prejuízo às exigências dos itens IV e V deste artigo.

Art. 8º Poderão inscrever-se como **eleitores** todos os residentes e atuantes nos bairros e comunidades do entorno do CEU das Artes maiores de 18 anos; os usuários e funcionários do CEU maiores de 18 anos e, os matriculados no CEU das Artes acima de 16 anos de acordo com a lista de alunos matriculados disponibilizada pela gestão.

§ 1º As inscrições dos **eleitores** serão realizadas na secretaria do CEU das Artes, do dia 23 de outubro de 2017 a 01 de dezembro de 2017, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h30 e das 13h às 17h ou, na Secretaria Executiva de Cultura (Centro de Cultura e Lazer José Barroso, Av. Gervásio Pinheiro, s/nº, APM - Village Garavelo) das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.

§ 2º Os **eleitores** deverão preencher a ficha de inscrição em um dos locais acima citado, apresentando:

- I. Comprovante de residência de, no mínimo, 02 (dois) anos na região e entorno do CEU das Artes João Natal de Almeida.

§ 3º No dia da eleição, os **eleitores** deverão apresentar documento de identificação original, sendo indispensável apresentação do comprovante de inscrição.

Art. 9º Não poderão se inscrever como candidatos neste certame oficinairos, professores, voluntários ou, qualquer outro profissional que exerça atividades na Praça CEU das Artes nos últimos 02 (dois) anos que, **não comprovarem** a participação de, no mínimo, 05 (cinco) oficinas da Mobilização Social.

Art. 10º Não poderão se inscrever como candidatos neste certame servidores do serviço público de toda e qualquer esfera, sendo indeferida a inscrição do

mesmo. Uma vez que os representantes do poder público serão indicados pelas secretarias envolvidas nas atividades da Praça CEU das Artes.

Art. 11º Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata, que será encaminhada aos representantes governamentais do Grupo Gestor do CEU das Artes para publicação nos Atos do Governo do Município.

Art. 12º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva de Cultura (Centro de Lazer e Cultura José Barroso).

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 19 de outubro de 2017.

RODRIGO GONZAGA CALDAS

Secretário Executivo de Cultura

HAMILTON FIDELIS JUNIOR

Presidente da Comissão Eleitoral
CEU das Artes João Natal de Almeida

ANTÔNIO COELHO

Presidente da Comissão Eleitoral
CEU das Artes João Natal de Almeida



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE DA **COMUNIDADE** NO GRUPO GESTOR CEU DAS ARTES JOÃO NATAL DE ALMEIDA

IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
RG e Órgão Expedidor:	CPF:
Data Nascimento:	
Endereço Completo:	
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	

AREA DE ATUAÇÃO

Experiência Profissional Atual (identificar o cargo que ocupa atualmente):
Possui Experiência na Área Cultural (se sim , identificar qual)?



CARTA DE INTENÇÃO

(Descreva, no espaço abaixo, por que e para que têm interesse em fazer parte do Grupo Gestor do CEU das Artes, explicando qual o seu maior interesse)

Declaro estar ciente e, de acordo com todas as exigências solicitadas no **edital de convocação para eleição de representantes do grupo gestor do centro de artes e esportes unificados Orlando Alves Carneiro – Cd. Vera Cruz II.** Entregando, junto com esta, todos os documentos solicitados. Por ser verdade, dato e assino.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de 2017.

Assinatura de Candidato

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
ORGANIZADA NO GRUPO GESTOR CEU DAS ARTES JOÃO NATAL DE
ALMEIDA**

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE	
Nome:	
Cargo na Insituição:	
RG e Órgão Expedidor:	CPF:
Data Nascimento:	
Endereço Completo:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
Instituição que representa (associação, ponto de cultura, igreja, escola, etc.):	
Endereço:	
Contato:	
E-mail:	Site:
Área de Atuação:	
Segmento:	



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

EXPÊRIÊNCIAS CULTURAIS ANTERIORES

(Descreva, no espaço abaixo, um breve relato sobre as experiências da instituição na região nos últimos anos)

CARTA DE INTENÇÃO

(Descreva, no espaço abaixo, por que e para que têm interesse em fazer parte do Grupo Gestor do CEU das Artes, explicando qual o seu maior interesse)



PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Declaro estar ciente e, de acordo com todas as exigências solicitadas no **edital de convocação para eleição de representantes do grupo gestor do centro de artes e esportes unificados Orlando Alves Carneiro – Cd. Vera Cruz II.** Entregando, junto com esta, todos os documentos solicitados. Por ser verdade, dato e assino.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato representante da instituição